



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 798/12

DATA: 03/10/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 9.280.000,00 (nove milhões, duzentos e oitenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 798/12.
C. Procopio, 03 de outubro de 2012.

Prefeito

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 9.280.000,00 (nove milhões, duzentos e oitenta mil reais), conforme segue:

Órgão: 02 Unidade: 05 Função: 05 Programa : 1002 Subfunção: 182 Atividade: 2.004	Gabinete do Prefeito Corpo de Bombeiros Defesa Nacional Coordenação e Supervisão da Gestão Pública Defesa Civil Corpo de Bombeiros			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	515	Funrebom	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	515	Funrebom	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	515	Funrebom	50.000,00

Órgão: 09 Unidade: 01 Função: 04 Programa : 1002 Subfunção: 122	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Administração Administração Coordenação e Supervisão da Gestão Pública Administração Geral
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Atividade: 2.097	Secretaria Municipal de Administração			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias	1000	Livre	450.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	1000	Livre	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	Livre	1.800.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	Livre	500.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	Livre	500.000,00

Órgão: 06 Unidade: 06 Função: 10 Programa : 1004 Subfunção: 301 Atividade: 2.053	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Saúde Saúde Promoção da Saúde Básica Atenção Básica Fundo Municipal de Saúde			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	FMS	1.600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	303	FMS	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	303	FMS	150.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	303	FMS	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	FMS	150.000,00

Órgão: 06 Unidade: 06 Função: 10 Programa : 1004 Subfunção: 301 Atividade:	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Saúde Saúde Promoção da Saúde Básica Atenção Básica Fundo Municipal de Saúde			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Obras e Instalações	303	FMS	600.000,00

Órgão: 06 Unidade: 06 Função: 10 Programa : 1004 Subfunção: 301 Atividade: 2.058	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Saúde Saúde Promoção da Saúde Básica Atenção Básica Bloco de Atenção Básica			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495	BLATB	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	495	BLATB	200.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	495	BLATB	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	495	BLATB	200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	495	BLATB	100.000,00
-----------------------	--	-----	-------	------------

Órgão: 06 Unidade: 06 Função: 10 Programa : 1004 Subfunção: 301 Atividade: 2.060	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Saúde Saúde Promoção da Saúde Básica Atenção Básica Bloco Vigilância em Saúde			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	497	BLVGS	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	497	BLVGS	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	497	BLVGS	100.000,00

Órgão: 06 Unidade: 05 Função: 12 Programa : 1005 Subfunção: 361 Atividade: 2.040	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Departamento de Educação Educação Promoção do Ensino - Educação Ensino Fundamental Departamento de Educação			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	Educ. 25%	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	104	Educ. 25%	200.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	104	Educ. 25%	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	104	Educ. 25%	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	Educ. 25%	300.000,00

Órgão: 06 Unidade: 05 Função: 12 Programa : 1005 Subfunção: 361 Atividade: 2.045	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Departamento de Educação Educação Promoção do Ensino - Educação Ensino Fundamental Educação Infantil			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	Educ. 15%	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	103	Educ. 15%	50.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	103	Educ. 15%	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	103	Educ. 15%	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	Educ. 15%	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

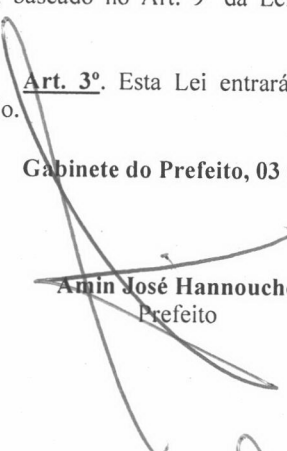
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação nas fontes 515, 1000, 303, 103, 104, 495 e 497, baseado no Art. 9º da Lei Municipal 728/11, de 14/12/11 – Lei Orçamentária Anual 2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

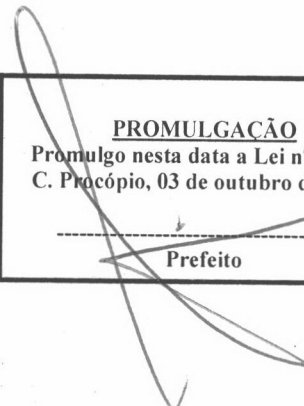
Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2012.


Amin José Hannouche
Prefeito


Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 798/12.
C. Procópio, 03 de outubro de 2012.



Prefeito